



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

 Fls. 17
 Proc. 18048
 @w

-Proc. nº 23.257/90-

LEI Nº 3.801, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.991.

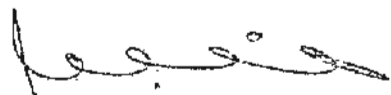
Atribui à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo a organização da comemoração do Dia do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

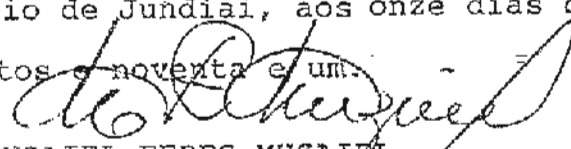
Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.676, de 15 de janeiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo organizará as comemorações alusivas à data, com a colaboração de entidades públicas ou privadas interessadas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 WALMOR BARBOSA MARTINS
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


 MUZAIEL FERES MUZAIEL
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp